

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –
ETP E MAPA DE RISCOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR (ETP)- Nº 017/2024

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 **Unidade Demandante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Necessidade de promover o bem-estar da população Ibitiarenses, através da prática de esportes, que desempenha um papel crucial na vida dos seres humanos, oferecendo uma ampla gama de benefícios físicos, mentais e sociais e a construção de um estádio de futebol, incentivará a prática esportiva, despertando um estilo de vida ativo, que pode se estender por toda a vida, pois o esporte ensina disciplina, foco e dedicação, além de promover a resiliência ao lidar com vitórias e derrotas e essas habilidades são transferíveis para outras áreas da vida, como estudos e carreira.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTES			
NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR
ALONSO OLIVEIRA FILHO	Diretor da divisão de Esporte e Lazer e Fiscal de Contrato	1888	Secretaria Municipal de Educação
SANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO	Coordenador Escolar	184	Secretaria Municipal de Educação
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA	Engenheiro Civil – Assessoria Técnica	Contrato nº006/2024 PE 039/2023	Secretaria Municipal de Administração e Governo
JOSÉ ANFILÓFIO DE MENEZES	Administrador CRA/BA Agrimensor / Técnico	31383 Contrato nº006/2024	Secretaria Municipal de Administração e Governo

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	Edificações - Assessoria Técnica	PE 039/2023	
BIBIANE OLIVEIRA SILVA GOES	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Decreto nº074/2023	Secretaria Municipal de Educação

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

4.1 Considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, a Secretaria Municipal de Educação ao longo da atual gestão em conjunto com a assessoria técnica de engenharia desde 2022, veio constantemente, em busca de captação de recursos por meio de convênios para concretizar esse tão sonhado empreendimento que trará inúmeros benefícios à população.

4.2 Considerando que os convênios possibilitam que municípios estabeleçam parcerias com outras esferas governamentais, organizações não governamentais e instituições privadas, viabilizando investimentos em áreas fundamentais para o desenvolvimento urbano, haja vista a escassez de recursos próprios para atender a infinidade de demandas da Administração Pública Municipal em prol da coletividade.

4.3 Considerando que a captação de recursos através de convênios é essencial para obtenção de melhorias para a vida dos munícipes, ou seja, ações de interesses sociais e essa prática permite que os municípios atendam às demandas da população e promovam melhorias significativas em diferentes áreas.

4.4 Considerando o crescimento das despesas (em especial a folha de pagamento) que tem sido mais acelerado que a evolução das receitas próprias, deixando os pequenos e médios municípios em uma situação financeira ainda mais crítica. Assim, se torna cada vez mais importante olhar com atenção para os convênios buscando manter ou reestabelecer o equilíbrio fiscal.

4.5 Com o objetivo de firmar convênios, com o Governo do Estado da Bahia, desde meados de 2022, a equipe técnica de engenharia em conjunto com esta Secretaria, regularizou o local na sede do Município onde suportaria a construção de um estádio de futebol, nos moldes do Projeto Padrão SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA e foi com muita satisfação que no dia 25 de junho de 2024 o Excelentíssimo Senhor Prefeito assinou o Plano de trabalho e no dia 04 de julho de 2024 assinou o Termo de Convênio de nº0013/2024, dando início ao Processo nº 069.1479.2024.0003075-43, sendo publicado no Diário Oficial na data de 05 de julho de 2024.

4.6 A proposta de construção de um Estádio de Futebol pelo poder público municipal é uma iniciativa que visa atender a diversos interesses públicos, promovendo benefícios econômicos, sociais e culturais para a comunidade local. Este empreendimento é projetado para ser um catalisador de desenvolvimento urbano e um símbolo de progresso e modernidade para a cidade.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.7 Em primeiro lugar, o estádio é visto como um motor de desenvolvimento econômico. A sua construção e operação geram empregos diretos e indiretos, desde a fase de obras até a gestão de eventos. Além disso, ao sediar jogos de futebol, shows e outros eventos de grande porte, o estádio atrai visitantes de outras regiões, impulsionando o turismo e beneficiando setores como hotelaria, alimentação e comércio local. Este fluxo de visitantes contribui para o aumento da arrecadação de impostos, que pode ser reinvestido em serviços públicos essenciais.

4.8 No âmbito social, o estádio serve como um importante espaço de promoção do esporte e da saúde. Ele oferece uma infraestrutura adequada para a prática esportiva, incentivando a população, especialmente os jovens, a se engajarem em atividades físicas. Isso não só melhora a saúde pública, mas também promove valores como disciplina, trabalho em equipe e perseverança. Além disso, o estádio pode ser utilizado para programas sociais e educacionais, integrando a comunidade e oferecendo oportunidades de desenvolvimento pessoal.

4.9 Culturalmente, o estádio se torna um ponto de encontro e um símbolo de identidade para os moradores. Ele fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho local, especialmente quando abriga times que representam a cidade em competições. O estádio também pode ser palco de eventos culturais e artísticos, diversificando as opções de lazer e entretenimento para a população.

4.10 Por fim, a construção do estádio pode ser parte de um projeto maior de revitalização urbana, melhorando a infraestrutura e os serviços públicos na área ao redor. Isso inclui melhorias no transporte público, segurança e acessibilidade, beneficiando não apenas os frequentadores do estádio, mas toda a comunidade.

4.11 Em suma, a construção de um estádio de futebol pelo poder público municipal é uma iniciativa estratégica que busca promover o desenvolvimento econômico, social e cultural, atendendo aos interesses públicos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

5.1 O Plano de Contratação Anual (PCA) do município ainda se encontra em fase de construção pelos setores requisitantes da administração pública municipal. Este processo de elaboração é essencial para garantir que o PCA atenda de forma eficaz às necessidades específicas de cada setor, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

5.2 A elaboração de um PCA robusto requer tempo e dedicação para a coleta e análise de dados, identificação de necessidades, definição de prioridades e estabelecimento de cronogramas. Este trabalho minucioso é

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



fundamental para que o plano seja realista e exequível, garantindo que as contratações ocorram de maneira ordenada e dentro dos prazos estabelecidos.

5.3 Portanto, a justificativa para a inexistência atual de um PCA no município reside no compromisso da administração pública em desenvolver um plano que seja abrangente e eficaz, por meio de um processo de construção colaborativa com os setores requisitantes. Este esforço visa assegurar que o PCA, uma vez finalizado, contribua significativamente para a melhoria da gestão pública e para o atendimento das necessidades da população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

6.1 O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2 Entende-se como obra comum de engenharia aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

6.3 As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado.

6.4 Os requisitos de contratação indispensáveis para a execução dos serviços de forma indireta para atender à demanda ora requisitada, de forma a permitir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada.

6.5 Sendo a obra executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

6.6 No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

6.7 Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

6.8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.8.1 Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- I.A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- II.A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- III.A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (três parcelas – noventa dias), visualizados no projeto executivo – Orçamento (sem desoneração) SINAPI - 05/2024 e ORSE - 03/2024;
- IV.Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- V. Quanto aos documentos referentes à Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, e trabalhista, bem como a qualificação Econômico Financeira serão detalhados no futuro Termo de Referência, conforme legislação em vigor.

6.9 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.9.1 **DECLARAÇÃO** de que o licitante vistoriou o local onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 6.9.2 **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais, em plena validade.

a.1 Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**, o visto na entidade profissional competente do local (Estado da Bahia) em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.10 QUANTO À DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

6.10.1 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe (modelo em anexo):

a.1 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza semelhante com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU;

a.2 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza semelhante com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

6.11 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.11.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA - CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

6.11.2 A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL (IS) SERÁ (ÃO) ATESTADA(S) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

a.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- ✓ Administração da obra, serviços preliminares, implantação de gramado natural com irrigação e perfuração de poço, construção de alambrado com altura de 2,5m, construção de sanitário público, pavimentação nos acessos principais (intertravado) e estacionamento (pó de pedra), construção de arquibancada com 05 degraus e comprimento de 50m, construção de muro de entorno com comprimento de 460m, construção do vestiário tipo G, implantação do sistema de iluminação em LED para Estádio de Futebol, implantação dos bancos de reservas, sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, construção de pórtico de fachada em ACM, construção de lanchonete, instalação de totem institucional externo e limpeza para entrega da obra.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.12 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (APTIDÃO DA EMPRESA):

6.12.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PAPEL TIMBRADO FORNECIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO IDENTIFICADO EM NOME DA LICITANTE, ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO QUE DETÉM A CERTIDÃO, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto em questão. OU

6.12.2 CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO (Resolução nº 1.137 de 31/03/2023(Confea).

6.12.3 Nos ATESTADOS ou CAO, apresentados, quanto a Capacidade Técnica Operacional a licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

6.12.4 No presente caso as obras de: **Construção do Estádio Municipal de Ibitiara na Sede do município de Ibitiara-BA.**

Exigência de Capacidade Técnica Operacional;

Item I - Maior relevância global a ser comprovado:

Área de Construção do Estádio = 9.000 m²;

Área de Construção do Estádio a ser comprovada = 4.500 m²

Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA TECNICA					
Item	Serviço	Unid	Quantitativo orçado	Quantitativo A ser comprovado	Relevância %
01	Fornecimento e plantio de grama Celebration Maxirolom para estádios de futebol	M ²	7.490	3.745	6,09%
02	Estaca Hélice contínua, diâmetro de 30 cm, incluso concreto FCK=30MPA e armadura mínima (Exclusive bombeamento, mobilização e desmobilização). AF 12/2019_PA	M	968	484	3,81%
03	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 CM (espessura 14 CM), FBK=14MPA, utilizando colher de pedreiro AF 10/2022	M ²	1.050	525	4,05%
04	Projektor de LED com aplicações em areas esportivas, potencia Nominal: 820W fluxo Luminoso: 110.700 Lumens, eficacia luminosa: 135 LM/W. Tensão de Trabalho: 220-240V, 50~60 HZ. Fator de potencia: > 0.95 vida estimada>50KHRS * 05 anos, vida estimada: >50KHRS * 03	UN	32	16	4,26%

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



anos, garantia de 03 a 05 anos, fornecimento e instalação				
---	--	--	--	--

Nota explicativa sobre Item de Maior Relevância:

- Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o "objeto final licitado" ou a "obra em sua totalidade", tais com a "Metragem total da Obra";
- Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico. Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto.
- Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de "maior relevância global" e / ou aos de "maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado". Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados".

6.13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.13.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 6.13.2 O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6.14 DA GARANTIA

- 6.14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação, ficará sobre a inteira responsabilidade do Contratado pela garantia dos serviços prestados com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a responsabilidade, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o artigo 618, da Lei 10.406/2002 e demais legislação aplicada a matéria.

6.15 TEMPO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 6.15.1 O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo que será de 90 (noventa) dias.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso IV e VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 70, inciso V e VI da IN 40/2020)

7.1 O custo estimado, propostos para construção do estádio de futebol, foram obtidos nos bancos de dados SINAPI -BAHIA (05/2024) e ORSE-SERGIPE (03/2024) com BDI 25,00%, peças em anexo apartado. (Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; BDI; Projeto Executivo).

7.2 O valor total estimado para contratação, é de **R\$ 4.441.021,65 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**, já incluído os Benefício e Despesas Indiretas (BDI), peças técnicas em anexo apartado.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

8.1 O levantamento de mercado, nesse contexto, é um processo sistemático que visa coletar e analisar informações relevantes sobre as opções disponíveis para a construção de um Estádio de Futebol. Esse levantamento é crucial para fundamentar a tomada de decisões, garantindo que a solução escolhida seja a mais adequada do ponto de vista técnico e econômico, para tanto foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município.

8.2 Por se tratar de um "Projeto Padrão" do Órgão Concedente, o modelo de construção deve seguir o identificado nas peças técnicas apresentadas, que seguem em anexo apartado.

8.3 Descrevemos abaixo as possíveis soluções, capazes de atender a demanda requisitada, sendo cada uma analisada, dentro da perspectiva de melhor atender as necessidades da Administração Pública.

DAS SOLUÇÕES:

Solução 1 — Execução direta, através da aquisição de material e contratação de profissionais especializados.

Solução 2 — Adesão à Ata de Registro de Preços, comumente conhecida como "carona";

Solução 2 — Aquisição por meio de licitação própria, visando a seleção de empresa do setor da construção que possam ser contratados;

DA ANÁLISE DA SOLUÇÃO:

Solução 1 — Para realizar a obra diretamente teríamos que dispor do material de construção específico do projeto, nesse caso haveria a necessidade de realizar uma licitação, além de não dispor de mão de obra qualificada para executar os serviços, que igualmente haveria a necessidade de realizar uma licitação para contratação de mão de obra, acarretando assim atraso significativo na execução do empreendimento, causando inúmeros transtornos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Solução 2 — Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para adesão nos moldes que atendessem o interesse da administração pública municipal.

Solução 3 — A obra deverá ser executada através de contratação de empresa especializada por meio de licitação própria, desde que atenda aos requisitos de contratação, devendo seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DA CONCLUSÃO

Considerando a pesquisa realizada, nota-se que a realização de licitação própria é o método mais praticado pelo poder público, optando pelo regime de execução por empreitada por preço global, por se tratar de uma obra de construção de Edificação, onde estão previstos serviços como: Administração da Obra, Serviços Preliminares, Implantação de gramado natural com irrigação e perfuração de poço, construção de alambrado, construção de sanitário público, pavimentação nos acessos principais (intertravado) e estacionamento (pó de pedra), construção de arquibancada, construção de muro, construção de vestiário, implantação de sistema de iluminação, implantação dos bancos de reservas, sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, construção de pórtico de fachada em ACM, construção de lanchonete, instalação de totem institucional externo e limpeza para entrega da obra.

Nesse contexto a execução por empreitada global, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de serviços contratados. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

Portanto, conclui-se que a melhor solução sob os aspectos técnico e econômico é a realização de licitação própria, sob o regime de execução por empreitada global, sendo a referência da planilha orçamentária, baseada nas tabelas SINAPI e ORSE, proporcionando à administração pública maior controle sobre o processo de contratação, possibilitando a busca por propostas mais vantajosas e alinhadas às necessidades específicas do órgão contratante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

9.1 Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência em sua forma eletrônica, sob regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), porém sendo fornecido à Contratada todo suporte (Projeto Básico e detalhes Executivo) necessário para execução da construção, cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

9.3 O ciclo de vida de um estádio de futebol é um processo complexo que abrange desde a concepção inicial até a eventual desativação ou renovação da estrutura. Este ciclo pode ser dividido em várias etapas principais, cada uma com suas próprias características e desafios.

9.4 A primeira fase é o planejamento e concepção, onde se realiza um estudo de viabilidade para avaliar a necessidade de um estádio. Este estudo considera fatores como localização, demanda, impacto econômico e ambiental. Com base nesses dados, desenvolve-se o projeto arquitetônico, que define o design do estádio, incluindo capacidade, infraestrutura e conformidade com regulamentos esportivos e de segurança.

9.5 Em seguida, vem a fase de financiamento, que envolve a captação de recursos necessários para a construção. As fontes de financiamento foram obtidas, através de convênio firmado com o Governo do Estado pela SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA. Nesta etapa, também foi elaborado um orçamento detalhado, estimando os custos totais do projeto.

9.6 A fase de construção é onde o estádio começa a tomar forma. Inicialmente, o terreno é preparado, com limpeza e nivelamento, além de obras de infraestrutura básica. A construção estrutural envolve a edificação das arquibancadas, campo, vestiários e outras instalações. Por fim, são instalados sistemas técnicos, como iluminação, som e segurança.

9.7 Após a construção, o estádio entra na fase de operação e manutenção. Nesta etapa, o foco é a gestão de eventos, como jogos e shows, garantindo a segurança e o conforto dos espectadores. A manutenção regular é essencial para conservar o gramado, realizar reparos e atualizar tecnologias, assegurando que o estádio permaneça em boas condições.

9.8 Com o passar do tempo, pode ser necessário realizar uma renovação ou modernização do estádio. Isso pode incluir reformas estruturais para aumentar a capacidade ou melhorar a acessibilidade, bem como a implementação de inovações tecnológicas para aprimorar a experiência dos usuários e a eficiência operacional.

9.9 Finalmente, chega-se à fase de desativação ou reutilização. Se o estádio se tornar obsoleto ou economicamente inviável, pode ser desativado e demolido. Alternativamente, pode ser adaptado para outros usos, como centros de convenções ou espaços culturais, prolongando sua utilidade para a comunidade.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.10 Cada uma dessas etapas requer planejamento cuidadoso e gestão eficaz para garantir que o estádio atenda às necessidades dos usuários e da comunidade ao longo de seu ciclo de vida.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 70, inciso VII da IN 40/2020).

10.1 O parcelamento da contratação não é recomendável, devendo optar-se pela contratação global da obra, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10.2 Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A construção de um estádio pode ter um impacto positivo significativo no desenvolvimento econômico local de um município de várias maneiras:

1. **Criação de Empregos:** Durante a fase de construção, há uma demanda por trabalhadores da construção civil, engenheiros, arquitetos e outros profissionais. Após a conclusão, o estádio continua a gerar empregos permanentes em áreas como manutenção, segurança e gestão de eventos.
2. **Atração de Eventos e Turismo:** Um estádio moderno pode atrair eventos esportivos de grande porte, como campeonatos regionais, além de shows e eventos culturais. Isso atrai turistas, que gastam em hotéis, restaurantes, transporte e comércio local, injetando dinheiro na economia local.
3. **Desenvolvimento do Comércio Local:** A presença de um estádio pode estimular o crescimento de negócios nas proximidades, como bares, restaurantes e outros serviços que atendem aos frequentadores do estádio.
4. **Valorização Imobiliária:** A construção de um estádio pode levar à valorização das propriedades ao redor, incentivando investimentos imobiliários e o desenvolvimento de novas áreas residenciais e comerciais.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5. **Parcerias e Investimentos Privados:** Estádios podem atrair parcerias com empresas privadas, que podem investir em publicidade, patrocínios e outras formas de colaboração, trazendo recursos adicionais para o município.
6. **Fomento ao Empreendedorismo:** A demanda por produtos e serviços relacionados a eventos no estádio pode incentivar o surgimento de novos negócios e startups, promovendo o empreendedorismo local.
7. **Aumento da Receita Fiscal:** Com o aumento das atividades econômicas, o município pode ver um aumento na arrecadação de impostos, que pode ser reinvestido em serviços públicos e infraestrutura.

Esses fatores combinados podem criar um ciclo virtuoso de crescimento econômico, onde o estádio serve como um catalisador para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade do município. No entanto, é crucial que o planejamento e a execução do projeto sejam bem geridos para maximizar esses benefícios e garantir que eles sejam distribuídos de forma equitativa entre a população local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12.1 A Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- 12.1.1 Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- 12.1.2 Acompanhamento rigoroso das ações previstas na descrição dos serviços apresentada para a execução do objeto a ser contratado.

12.2 O Município dispõe de assessoria técnica para auxiliar o servidor que irá realizar toda a etapa de fiscalização e medição do objeto a ser contratado.

12.3 Para a fiscalização dos serviços conforme determina os normativos legais, deverá ser providenciada capacitação continuada dos servidores envolvidos para atuarem fiscalização do futuro contrato.

12.4 A assessoria técnica de engenharia informa que:

- 12.4.1 Para a obra objeto da contratação não se aplica a submissão de projetos para aprovação e licenciamento junto aos órgãos competentes.

12.5 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, as demais etapas serão concluídas, em vistas a publicação do processo de licitação, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



c) encaminhamento do processo para análise jurídica;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

13.1 Em análise geral, verifica-se que não haverá contratações correlatadas e/ou interdependentes neste processo, pois o projeto básico é bem definido possuindo início, meio e fim.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

14.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14.2 Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

14.3 Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Ibitiara-BA, baseado no Código Ambiental Municipal Lei Nº 254, 06 de janeiro de 2022 – Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, a contratação de empresa por via de processo de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibitiara-Ba 19 de julho de 2024.

Planejamento:

Alonso Oliveira Filho
Diretor da divisão de Esporte e Lazer
Matrícula Funcional 1888

Sandro de Oliveira Araújo
Coordenador Escolar
Matrícula Funcional nº184

Assessoria Técnica:

Billy Douglas Rocha Pereira
Crea-BA 3000086774
Engº. Civil

JOSÉ ANILÓFIO DE MENEZES
Administrador CRA/BA 31383
Agrimensor/Técnico em Edificações
CRT/BA 1841439088-9

Unidade Demandante:

Bibiane Oliveira Silva Goes
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 074/2023

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Ibitiara

CPF/CNPJ: 13.781.828/0001-76

ENDEREÇO: Rua Graciliano Xavier Ramos, s/nº, Centro – Ibitiara-BA

TIPO DE LICENÇA: Dispensa de Licença Ambiental

Nº DO PROCESSO: 001/2024

EMIÇÃO: 04/06/2024

VENCIMENTO: 03/06/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Ibitiara (Seama), Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 138 de 24 de setembro de 2012 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº001/2024, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Dispensa de Licença Ambiental (DLA) para a Prefeitura Municipal de Ibitiara (empreendedor), inscrita no CNPJ nº 13.781.828/0001-76, válida por um prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Seama, através do processo nº 001/2024, constatou-se que a área, sob coordenadas de amarração DATUM SIRGAS 2000, 802075,19 E e 8603719,09 N, Zona 23 L, localizada as margens da BA 152 – Sede do município de Ibitiara, é apta para Construção do Estádio Municipal, conforme solicitação do empreendedor. A presente DLA foi emitida após constatação, *in loco*, que a área estava bastante degradada e, dessa maneira, a obra em questão não causará degradação ambiental considerável, além disso entende-se que a construção do referido estádio irá potencializar práticas esportivas e de lazer, que consequentemente melhorarão a qualidade de vida da população.

Art. 3º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a Seama, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes durante o período de Execução e Operação do empreendimento:

- I. Manter as placas de orientação e de advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de pessoas e transporte de material;
- II. Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à secretaria para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- III. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- IV. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Endereço: Travessa Baiana, nº:11, Centro, Ibitiara – BA. CEP: 46700-000

e-mail:agriculturaambiente@ibitiara.ba.gov.br, celular: (77) 9. 9134-9339



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE



resultantes das atividades desenvolvidas, em local que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

- V. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso se tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;

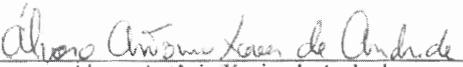
Art. 3º. No caso de desativação, os desistência do empreendimento, o empreendedor fica obrigado a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Art. 4º. Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 5º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 6º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo empreendimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.

Ibitiara - BA, 04 de junho de 2024.


Alvaro Antônio Xavier de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Alvaro Antônio X. de Andrade
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Decreto Nº 05/2023

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Endereço: Travessa Baiana, nº: 11, Centro, Ibitiara – BA, CEP: 46700-000
e-mail: agriculturaambiente@ibitiara.ba.gov.br, celular: (77) 9. 9134-9339

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS					
OBJETO	Necessidade de promover o bem-estar da população Ibitiarense, através da prática de esportes, que desempenha um papel crucial na vida dos seres humanos, oferecendo uma ampla gama de benefícios físicos, mentais e sociais e a construção de um estádio de futebol, incentivará a prática esportiva, despertando um estilo de vida ativo, que pode se estender por toda a vida, pois o esporte ensina disciplina, foco e dedicação, além de promover a resiliência ao lidar com vitórias e derrotas e essas habilidades são transferíveis para outras áreas da vida, como estudos e carreira.				
Nº DA SOLICITAÇÃO	017/2024				
UNIDADE :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	ANÁLISE DO RISCO			
FASE DE ANÁLISE:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	BAIXA	MÉDIA ALTA		
RISCOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	1 Definição de exigências desnecessárias de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa	BAIXA	
			2 Estudo Técnico Preliminar elaborado sem as devidas observações técnicas, consequentemente erro na elaboração do Termo de Referência.	MÉDIA	
			3 Indisponibilidade financeira.	BAIXA	
		Consequência(s)	Impacto		
			1 Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	MÉDIA	
			2 Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, acarretando o atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso na execução da obra	MÉDIA	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável	
		1 Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.		Equipe de Engenharia	
		2 Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiente na área para realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da Administração.		Equipe de Engenharia	
		3 Captação de recursos junto a esfera Estadual, através de celebração de convênios.		Equipe de Engenharia e Setor Requisitante	
		Ação de Contingência		Responsável	
		1 Em resposta aos riscos é de fundamental importância a revisão minuciosa do ETP e do Termo de Referência, com inclusão das instruções ausentes.		Equipe de Engenharia e Setor Requisitante	
2 É de fundamental importância que a equipe conversem entre si em busca da melhor solução a ser empregada, com vistas a atender as necessidades da coletividade.		Equipe de Engenharia e Setor Requisitante			
3 Somente dar seguimento ao planejamento pretendido, após a celebração do termo de convênio.		Equipe de Engenharia e Setor Requisitante			

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
		ACEITÁVEL	MÉDIA ACEITÁVEL	INACEITÁVEL
			IMPACTO	

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO

INACEITÁVEL
MÉDIA ACEITAÇÃO
ACEITÁVEL

Descrição dos impactos:
Alto: Danos que não comprometem o processo/serviço. Dever ser catalogados nos relatórios pós-contratais com vistas a novo planejamento.
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
Baixo: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Afonso Oliveira Filho
Diretor da divisão de Esporte e Lazer
Matrícula Funcional 1888

Sandro de Oliveira Argujo
Coordenador Escolar
Matrícula Funcional nº184

Bibiane Oliveira Silva Goes
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 074/2023

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	BAIXO
IMPACTO	MÉDIA
CLASSIFICAÇÃO	ACEITÁVEL

Billy Douglas Rocha Pereira
Crea-BA 3000086774
Engº Civil

JOSÉ ANFLÓFIO DE MENEZES
Administrador CRA/BA 31383
Agrimensor/Técnico em Edificações
CRT/BA 1841439088.9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS						
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para construção de um Estádio tipo A, na sede do Município de Ibitiara-Ba, constando de administração da obra, serviços preliminares, implantação de gramado natural com irrigação e perfuração de poço, construção de alambrado com altura de 2.5m, construção de sanitário público, pavimentação nos acessos principais (Intertravado) e estacionamento (pó de pedra) construção de arquibancada com 05 degraus e comprimento de 50m, construção de muro de entorno com comprimento de 460m, construção do vestiário tipo G, implantação do sistema de iluminação em LED para Estádio de Futebol, implantação dos bancos de reservas, sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, construção de pórtico de fachada em ACM, construção de lanchonete, instalação de totem institucional externo e limpeza para entrega da obra, conforme as condições estabelecidas no plano de trabalho e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos					
Nº DA SOLICITAÇÃO	017/2024					
UNIDADE :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	ANÁLISE DO RISCO				
FASE DE ANÁLISE:	GESTÃO DO CONTRATO (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)	BAIXA	MÉDIA			
RISCOS NA GESTÃO DO CONTRATO (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	1	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	BAIXA	
			2	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	BAIXA	
			3	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc)	BAIXA	
			4	Períodos de chuva fora da previsibilidade Local	MÉDIA	
		Consequência(s)	Impacto			
			1	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	BAIXA	
			2	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	MÉDIA	
			3	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	BAIXA	
	4	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	MÉDIA			
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva			Responsável	
		1	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem situações como esta. Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.		Equipe de Engenharia/Setor de Licitações	
		2	Fiscalização periódica a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.		Setor de Licitações/Setor de Contratos	
3		Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.		Equipe de Engenharia e Setor Requisitante		
4		NÃO HÁ		Equipe de Engenharia e Setor Requisitante		
Ação de Contingência			Responsável			
1		Aplicar as sanções previstas na contratação		Setor de Contrato		
2		Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.		Setor de Contrato		
3	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.		Setor Requisitante			
4	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.		Equipe de Engenharia			

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	BAIXA	BAIXA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
		ACEITÁVEL	MÉDIA ACEITAÇÃO	INACEITÁVEL
	IMPACTO			

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO

INACEITÁVEL
MÉDIA ACEITAÇÃO
ACEITÁVEL

Descrição dos impactos:
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, ocasionando ou interferindo em sua qualidade.
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	MÉDIA
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DE ACEITAÇÃO

Alonzo Oliveira Filho
 Diretor da divisão de Esporte e Lazer
 Matrícula Funcional 1888

Sandro de Oliveira Araújo
 Coordenador Escolar
 Matrícula Funcional nº184

Billy Douglas Rocha Pereira
 Crea-BA 3000086774
 Eng. Civil

Bibiane Oliveira Silva Góes
 Secretária Municipal de Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer
 Decreto nº 074/2023

JOSÉ ANÍLFÍO DE MENEZES
 Administrador CRA/BA 31383
 Agrimensor/Técnico em Edificações
 CRT/BA 1841439088-9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS				
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para construção de um Estádio tipo A, na sede do Município de Ibitiara-Ba			
Nº DA SOLICITAÇÃO	017/2024			
UNIDADE :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,	ANÁLISE DO RISCO		
FASE DE ANÁLISE:	FASE DE LICITAÇÃO (SELEÇÃO DE FORNECEDORES)	BAIXA	MÉDIA ALTA	
RISCOS NA FASE DE LICITAÇÃO (SELEÇÃO DE FORNECEDORES)	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	Probabilidade	
			1 Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	BAIXA
			2 O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	BAIXA
		3 Irregular inabilitação ou a desclassificação de empresa licitante por erros sanáveis	BAIXA	
		Consequência(s)	Impacto	
			1 Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	MÉDIA
	2 Necessidade de revisão dos atos e conseqüentemente a republicação da licitação, impactando no cronograma de entrega da obra e conseqüentemente no planejamento de controle do setor de Licitações.		ALTO	
	3 Apresentação de recursos por parte dos licitantes, ocasionando atrasos no processo	MÉDIA		
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		1 Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação, observando as orientações dos órgãos de Controle, dentre outros, sobre os regulamentos vigentes	Equipe de Engenharia e Setor Requisitante	
		2 Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de Engenharia /Setor Requisitante /Setor de Licitações	
		3 Correto planejamento das exigências postas para a contratação, avaliando a capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa a ser exigida dentro dos parâmetros legais	Equipe de Engenharia/Assessoria Jurídica	
Ação de Contingência		Responsável		
1 Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.		Setor de Licitações/Setor Requisitante		
2 Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica. Discutir com a área requisitante e a Setor de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.	Equipe de Engenharia /Setor Requisitante /Setor de Licitações			

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS			
PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	BAIXA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA
	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
	ACEITÁVEL	MÉDIA ACEITAÇÃO	INACEITÁVEL
IMPACTO			
NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO			
INACEITÁVEL			
MÉDIA ACEITAÇÃO			
ACEITÁVEL			
Descrição dos impactos: Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pos-contratuais com vistas a novo planejamento. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.			

PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	MÉDIA
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DE ACEITAÇÃO

Alonso Oliveira Filho
Alonso Oliveira Filho
Diretor da divisão de Esporte e Lazer
Matrícula Funcional 1888

Sandro de Oliveira Araújo
Sandro de Oliveira Araújo
Coordenador Escolar
Matrícula Funcional nº184

Billy Douglas Rocha Pereira
Billy Douglas Rocha Pereira
Cree-BA 3000086774
Eng.º Civil

Bibiane Oliveira Silva Góes
Bibiane Oliveira Silva Góes
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 074/2023

JOSÉ ANFILÓFIO DE MENEZES
Administrador CRA/BA 31383
Agrimensor/Técnico em Edificações
CRT/BA 1841439088-9